



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano**

**Convênio nº 070/2022**  
**Processo nº 2022-L8LFT**  
**Proposta SIGA 0078/2022**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 070/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, E O MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA- ES.**

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – **SEDURB/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.673.715/0001-17, com sede à Rua. Alberto de Oliveira Santos, nº 42, Edifício AMES, 20º andar – Centro, CEP 29.010-901– Vitória/ES, neste ato representada por seu Secretário Sr. MARCUS ANTÔNIO VICENTE, portador da Carteira de Identidade nº 230.793, expedida pela SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº. 316.931.137-91-87, doravante denominada **CONCEDENTE**, e o Município de SANTA LEOPOLDINA/ES, pessoa jurídica de direito público, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ROMERO LUIZ ENDRINGER, portador da carteira de identidade nº 416.256, expedido pelo SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº. 579.367.227-34, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao Convênio de nº 070/2022, que tem por objeto Execução de Obras de Drenagem e Pavimentação da Rodovia Bernardino Monteiro - subida do Hospital Nossa Senhora da Penha, Praça da Independência, estacionamento da Rua dos Canoeiros, Rua dentre as Escolas em Cocal, na Sede deste município de Santa Leopoldina/ES, conforme disposto no Decreto Estadual nº 2.737-R/2011, Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Complementar Federal nº 101/2000, e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a alteração do convênio nº **070/2022** para prorrogação do prazo de vigência para **30/11/2025**.



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

2. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza os seus efeitos legais.

Vitória, 23 de outubro de 2024.

---

**CONCEDENTE**

---

**CONVENENTE**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**MARCUS ANTONIO VICENTE**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SEDURB - SEDURB - GOVES  
assinado em 23/10/2024 10:53:36 -03:00

**ROMERO LUIZ ENDRINGER**  
CIDADÃO  
assinado em 23/10/2024 11:27:26 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 23/10/2024 11:27:26 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por ROSANGELA MARIA SILLER (GERENTE QCE-03 - GA - SEDURB - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-XN3S4P>